



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1876/2024  
Data: 15/08/2024 - Horário: 08:30  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

**CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DOS  
AGRICULTORES DO POVOADO  
JUSSARA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, com atuação na área da Agricultura, desenvolvimento econômico e social, com sede Fazenda Jussara, Zona rural, CEP 57700-000, CNPJ nº 45.838.600/0001-61, fundada em 14 de fevereiro de 2022, localizada no município de Viçosa AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em  
Maceió/AL, de de 2024.**

  
**Francisco Tenório  
Deputado Estadual**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

---

### JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado de Jussara, uma associação de fins não econômicos, voltado para Agricultura, desenvolvimento econômico e social.

O projeto visa por meio do desenvolvimento social, beneficiar e defender os interesses dos Agricultores, além de promover melhorias para a população no âmbito social,

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara.



---

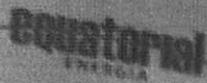
**Francisco Tenório**  
**Deputado Estadual**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.838.600/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ FAZENDA JUSSARA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>VICOSA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDNELSONCUPERTINO2022@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 9403-7570</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **15:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.**  
 Av. Fernandes Lima, 1160 - Centro de Lavoura (Maceió)  
 CEP: 57002-000  
 Ins. Estadual: 26000000-0 - CNPJ: 02.271.004/0001-00

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONETA UNICO TENSÃO B  
 CLASSIFICACAO: Residencial Plano TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
 Monofásico  
 INSTALACAO: 9450831  
 UL/SEQ: 61140012-610

**LAURA SATURNINO DE OLIVEIRA**

PV JUSSARA S/N JUSSARA CEP: 57700-000 VICOSA - AL  
 CPF: \*\*\*.627.36\*-\*\*

Para atendimento,  
 Informe este número  
**Conta Contrato**

Parcela de Negócio  
**11496428**

Vencimento  
**14/05/2024**

04/2024

**Total a pagar**  
**R\$ 96,27**



NOTA FISCAL N. 031941960 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 22/04/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 22240412272084000100660000319419602027568663  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

Mes das Leituras	Leitura Anterior		Leitura Atual		Nº de Dias	Próxima Leitura	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)		Quantidade	Valor (R\$)
04/2024	87	96,27	87	96,27	30	96,27	11/05/2024

Nº DIAS	Valor de Cálculo (R\$)	ANQUOTA (%)	Valor (R\$)
30			

1 Imo. Sr. Registrador do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo Jacinto / AL

EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO , brasileiro, que se declara solteiro , capaz, agricultor , portador da cédula de identidade RG nº 918855 – SEDS/ AL , inscrito no CPF nº 533.727.274 – 87 , residente e domiciliado no Povoado Jussara s/nº , neste município , vem mui respeitosamente , na qualidade de Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, como sede e foro neste município , requerer a V.S se digne registrar a Ata de Eleição realizada em 04 de fevereiro de 2024, nesse Registro de Pessoas Jurídica a vosso cargo , para que faz anexar duas vias da referida Ata.

Termos em que ,  
Pede deferimento.

Viçosa /AL , 04 de Fevereiro de 2024

 *EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO*

EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO

Presidente

**Cartório Único Of. Reg. Geral Imóveis**  
Trav. São Sebastião, 15 - Paulo Jacinto - AL  
Cep: 57704000 - Fone: 829 - 9992-5296  
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024-000119

Reconheço por semelhança a firma de:  
EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Dou fe, em testemunho da verdade. Piaçoa-PB, 08/02/2024 08:59:11  
EMOL: R\$ 3,15 FEPJ: R\$ 0,00 FARPEN: R\$ 1,24 ISS: R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: AEL24579-E1SL  
Confira a autenticidade em <https://selo.tjal.jus.br/>

*Arthemias Cassiano Costa*  
ARTHEMIAS CASSIANO COSTA - SUBSTITUTA





## ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA

### QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Ednelson Cupertino de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 918.855, inscrito no CPF nº 533.727.274-87.

**VICE PRESIDENTE:** Maria José Paulino dos Santos, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3064934-0, CPF nº 086.642.604-35.

**1º SECRETÁRIO:** José Eraldo Rodrigues Vieira, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1409878, CPF nº 870.403.364-72.

**2º SECRETÁRIO:** Edelson Romão de Mendonça, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 3276244-5, inscrito no CPF nº 082.344.514-30.

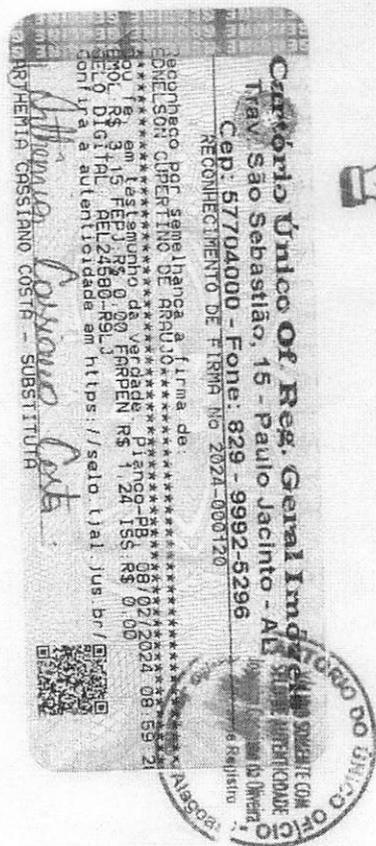
**1º TESOUREIRO:** Maria Macielle dos Santos Costa, brasileiro, agricultora, portador da carteira de identidade nº 43169732, inscrito no CPF nº 142.297.914-88.

**2º TESOUREIRO:** José Flavio da Silva Teixeira, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 3122201-3, inscrito no CPF sob o nº 075.891.844-54.

Viçosa/AL, 04 de fevereiro de 2024.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



 Ednelson Cupertino de Araújo

Ednelson Cupertino de Araújo

CPF Nº 533.727.274-87

PRESIDENTE

Maria José Paulino dos Santos

Maria José Paulino dos Santos

CPF Nº 086.642.604-35

VICE - PRESIDENTE

José Eraldo Rodrigues Vieira

José Eraldo Rodrigues Vieira

CPF Nº 870.403.364-72

1º SECRETÁRIO

Edelson Romão de Mendonça

Edelson Romão de Mendonça

CPF Nº 082.344.514-30

2º SECRETÁRIO

Maria Macielle dos Santos Costa

Maria Macielle dos Santos Costa

CPF Nº 142.297.914-88

1º TESOUREIRO

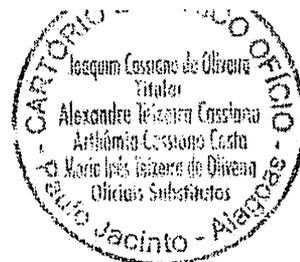
José Flavio da Silva Teixeira

José Flavio da Silva Teixeira

CPF Nº 075.891.844-54

2º TESOUREIRO

  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



## CONSELHO FISCAL

Eleito pela Assembleia Geral realizada no dia 04 de fevereiro de 2024

### MEMBROS:

1- Cicero Ricardo dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3526868-9, CPF nº 107.888.854-09;

2- Josefa Severino Freire, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1177.460, inscrita no CPF nº 040.274.914-67;

3- Fernanda Calheiros da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3131308-6, inscrita no CPF nº 073.484.064-08;

4- José Laercio dos Santos Freire, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.294.9545, CPF nº 083.655.434-51.

  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Viçosa, 04 de fevereiro de 2024.

Cicero Ricardo dos Santos Filho

Cicero Ricardo dos Santos Filho

CPF nº 385.153.344-53

Josefa Severino Freire

Josefa Severino Freire

CPF nº 040.274.914-67

Fernanda Calheiros da Silva

Fernanda Calheiros da Silva

CPF nº 073.484.064-08

José Laercio dos Santos Freire

José Laercio dos Santos Freire

CPF nº 073.484.064-08



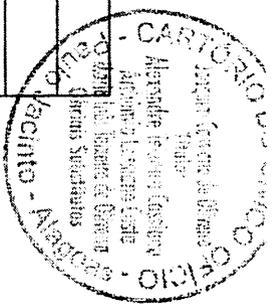
# Ata da 2ª Eleição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, do dia 04/02/2024

## Assinaturas dos Associados

1. EMELSON COPESTINO DE AMARAL
2. Maria Jose Paulino dos Santos
3. Cícero Ricardo dos Santos FILHO
4. Maria Marielle dos Santos Costa
5. Josefa Paulina dos Santos
6. Cícero Ricardo dos Santos
7. ROSILENE PAULINO DOS SANTOS
8. ANTÔNIO BERNARDO DE OLIVEIRA
9. Jose Cícero Bernardo dos Santos
10. Uendris Edson da Silva
11. Maria Jose Paulino dos Santos
12. Ezequiel Jose Mendonça da Silva
13. Jose Edson Rodrigues Lima
14. Jose Laesao dos Santos Freire
15. Jose Dalton T. S.
16. Jose Daniel dos Santos Costa
17. Edilson Rodrigues Vieira
18. Fernanda Colheiras da Silva
19. Edilson Ramos de Mendonça
20. Jose Hildo Ferreira de Souza
21. Jose Flavio da Silva Teixeira
22. Claudemom Tavares Teixeira
23. Joana Teixeira e Jorge de Melo
24. Woldes Jorge BATISTA Lima
25. ~~Edilson~~ Cícero Ricardo dos Santos
26. Ezequiel Rodrigues Vieira
27. Edile Kaylene da Silva Vieira
28. Josefa Severino Freire
29. Benedita Moreira da Silva Lima
30. Paulosora Maruiza da Silva Lima
31. Evamilade Raimundo da Silva
32. Edinivaldo Claudemom de Lima

Arbório D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Arbório D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



33.	Adelina Mascarenhas da Silva
34.	Helena Faveline da Silva Teixeira
35.	Jose Wilson de Oliveira
36.	Valdemir Manoira da Silva
37.	Waldemar Severiano de Oliveira Freire
38.	Alex Formandes da Costa
39.	Jose Damascos de Almeida
40.	Maria Ruteiro da Silva
41.	JOSÉ MARCELO DOS SANTOS VIEIRA
42.	Jorge Claudino de Lima
43.	Jorge Palma Lançamento da Costa
44.	Eduardo Marciano Silva
45.	Manoel Marciano Lançamento da Costa
46.	Jorge Adelmar Marciano da Silva
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	

Dr. S. Junior  
Advogado  
OAB/RJ 15.214

Dr. S. Junior  
Advogado  
OAB/RJ 15.214

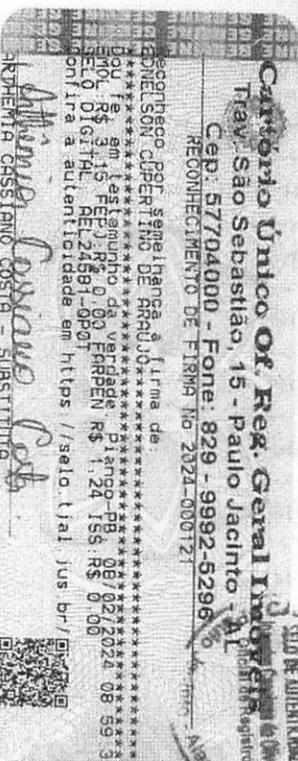
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO  
JUSSARA

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA.

Aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Assembleia Geral, neste município de Viçosa, no estado de Alagoas, na sede da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, situado no Povoado Jussara, Zona rural, Viçosa-Alagoas, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da eleição e posse da 2ª diretoria da Associação comunitária dos Agricultores do povoado Jussara. Aberto os trabalhos às 10 (dez) horas, foi indicado para a presidência do mesmo o Sr. Ednelson Cupertino de Araújo, inscrito no RG nº 918855 e CPF nº 533.727.274-87, que indicou como Vice Presidente Maria José Paulino dos Santos, inscrita no RG nº 3064934-0 e CPF nº 086.642.604-35, e em seguida explicou a todos os objetivos desta reunião, bem como as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a eleição da 2ª diretoria da associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, que se apresentou somente uma (1) chapa, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída: DIRETORIA – Presidente: Edelson Cupertino de Araújo; Vice-presidente: Maria José Paulino dos Santos ; 1º Secretário: José Eraldo Rodrigues Vieira; 2º Secretário: Edelson Romão de Mendonça; 1º Tesoureiro: Maria Macielle dos Santos Costa; 2º Tesoureiro: José Flavio da Silva Teixeira.; CONSELHO FISCAL - MEMBROS: Cicero Ricardo dos Santos, José Cicero Bernardo dos Santos, Fernanda Calheiros da Silva e José Laercio dos Santos Freire. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às 10 (dez) horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Viçosa, 04 de fevereiro de 2024.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



*Ednelson Cupertino de Araújo*

EDNELSON CUPERTINO DE ARAUJO

CPF nº 533.727.274-87

Presidente da Assembleia

*Maria José Paulino dos Santos*

MARIA JOSE PAULINO DOS SANTOS

CPF nº 086.642.604-35

Vice Presidente da Assembleia



## SUPLENTE

Eleito pela Assembleia Geral realizada no dia 04 de fevereiro de 2024

### MEMBROS:

1-Benedita Moreira da Silva Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 314.25033, CPF nº 069.430.904-35;

2- José Cicero Bernardo dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 305.9775-5, inscrito no CPF nº 069.653.564-56;

3-Paulina Moreira da Silva Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 39936.821, inscrita no CPF nº 130.011.974-06;

4-Ivanilda Raimundo da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2017.937, CPF nº 049.993.734-16.

Viçosa, 04 de fevereiro de 2024.

Benedita Moreira da Silva Lima

Benedita Moreira da Silva Lima

CPF nº 069.430.904-35

José Cicero Bernardo dos Santos

José Cicero Bernardo dos Santos

CPF nº 069.653.564-56

Paulina Moreira da Silva Lima

Paulina Moreira da Silva Lima

CPF nº 130.011.974-06

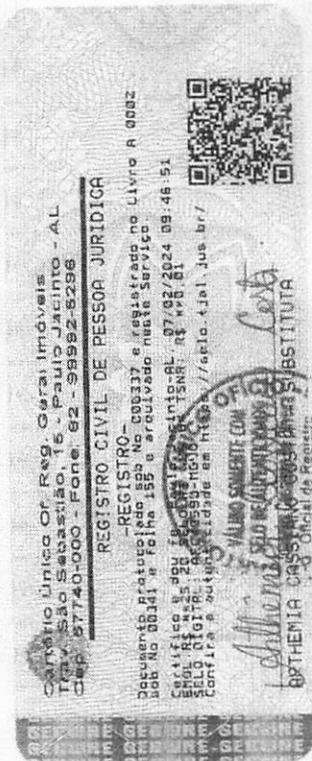
Ivanilda Raimundo da Silva

Ivanilda Raimundo da Silva

CPF nº 049.993.734-16

  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

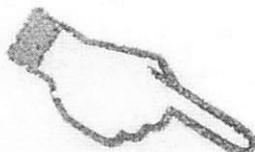


Ilmo. Sr. Registrador do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Viçosa/AL.

**EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, que se declara solteiro, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 918855-SEDS/AL, inscrito no CPF nº 533.727.274-87, residente e domiciliado no Povoado Jussara, s/nº, neste município, vem mui respeitosamente, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, com sede e foro neste município, requerer a V. S. se digne registrar a Ata de Assembléia Geral de Constituição da referida Associação e seu respectivo Estatuto, nesse Registro de Pessoas Jurídicas a vosso cargo, para o que faz anexar duas vias da referida Ata e de seu Estatuto.

Termos em que,

Pede deferimento.



Viçosa-AL., 09 de fevereiro de 2022.

*Ednelson Cupertino de Araújo*

**Ednelson Cupertino de Araújo**

Presidente

Serviços Notariais e Registrários - Tabelionato Viçosa - AL - (82) 3283-1148 jppedrosa@hotmail.com	RECONHECIMENTO <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA
	A(S) FIRMAS DE <u>Ednelson Cupertino de Araújo</u>
	Viçosa-AL, <u>14/02/2022</u>
	Em <u>14/02/2022</u> da cidade. Dou fé.
	<u>Jucileide Costa Pedrosa</u>
<input type="checkbox"/> João Bosco Ferreira Pedrosa - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Ana Claudia Costa Pedrosa - substituta	
<input type="checkbox"/> Danielle Pedrosa Barros - Substituta	
<input type="checkbox"/> Jucileide Silva Mello Nascimento - Escrevente	



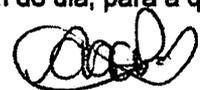
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA**



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara. Aos 14 dias do mês de março do ano de 2021, às 12:30 horas no povoado Jussara, zona rural de Viçosa-Alagoas, se uniram em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores: Ednelson Cupertino de Araújo, brasileiro, solteiro, CPF: 533.727.274-87 e RG: 918.855; Manoel Messias Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 044.645.70437 e RG: 1.848.234; José Flávio da Silva Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 075.891.844-54 e RG: 3.122.201-3; José Eraldo Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 870.403.364-72 e RG: 1.409.878; Djalma Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 023.726.464-19 e RG: 1.362.202; Edilson Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 023.214.924-06 e RG: 1.490.349; Jairo Teixeira de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 053.629.944-76 e RG: 2.076.728; Edvan Maciano Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 109.833.594-58 e RG: 3.607.640-6; José Damião de Melo Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 092.667.824-83 e RG: 36.120.499; Maria Macielle dos Santos Costa, brasileira, solteira, CPF: 142.297.914-88 e RG: 4.316.973-2; Waldo Jorge Batista Lima, brasileiro, solteiro, CPF: 095.551.014-99 e RG: 34.944.915; Cícero Ricardo dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, CPF: 107.888.854-05 e RG: 3.526.868-9; José Carlos Marques da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 859.909.304-53 e RG: 1.314.062; José Cícero Paulino dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 074.481.514-28 e RG: 3.126.677-0; Antônio Bernardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF: 954.431.184-04 e RG: 1.378.723; Claudevan Tavares Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.404-52 e RG: 3.122.230-7; Edelson Romão de Mendonça, brasileiro, divorciado, CPF: 082.344.514-30 e RG: 3.276.244-5; Cícero Tavares de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 068.897.344-24 e RG: 30.553.814; José Laécio dos Santos Freire, brasileiro, solteiro, CPF: 083.655.434-51 e RG: 3.294.954-5; Ivanilda Raimundo da Silva, brasileira, solteira, CPF: 049.993.73416 e RG: 2.017.937; Maria Jaqueline da Silva Teixeira, brasileira, solteira, CPF: 094.052.894-03 e RG: 3.397.673-2; José Antônio da Conceição, brasileiro, solteiro, CPF: 103.426.584-92 e RG: 3.234.281-0; José Jailson de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.664-19 e RG: 3.122.174-2; Sônia Maria Tavares de Melo, brasileira, solteira, CPF: 483.891.454-17 e RG: 1.404.445; Edmilson Batista da Silva, brasileiro, casado, CPF: 108.935.024-48 e RG: 3.677.809-5; Cícero Ricardo dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 385.153.344-53 e RG: 1.338.662; Willames Severino de Oliveira Freire, brasileiro, solteiro, CPF: 121.584.504-95 e RG: 3.780.527-4; José Claudino de Lima, brasileiro, solteiro, CPF: 105.389.954-83 e RG: 3.523.109-2; Fábio José dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 123.875.964-55 e RG: 3835038-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Claudeni Moreira da Silva Lima, brasileira, solteira, CPF: 123.686.514-62 e RG: 3.868.450-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 086.642.604-35 e RG: 3064934-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Cícero Bernardo dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.564-56 e RG: 3059275-5, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Fernanda Calheiros da Silva, brasileira, solteira, CPF: 073.484.064-08 e RG: 3131308-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edson Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, CPF: 010479544-19 e RG: 98002049121, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Adelson Marciano da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 131.982.724-16 e RG: 4025892-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 095.351.394-79 e RG: 3365354-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara. Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, o senhor José Marcelo dos Santos Vieira, brasileiro, casado. Assessor Especial de Políticas Públicas para Agricultura Familiar-funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, com CPF: 008.463.574-61 e RG: 1.780.460, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 09, Centro, Viçosa-Alagoas, convidando a mim, Elizânia Maria Belo Vieira, funcionária também dessa secretaria, brasileira casada, CPF: 040.266.954-17 e RG: 1.727.945, residente e domiciliada na rua Presidente Vargas, nº 09, Centro, Viçosa, Alagoas, residente e domiciliada no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Pauliana Moreira da Silva Lima, brasileira, alagoana, solteira, CPF: 130.011.974-06 e RG: 39.936.821, residente e domiciliada no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edneide Claudino de Lima, brasileira, alagoana, solteira, CPF: 066.354.294-41 e RG: 2.083.639, residente e domiciliada no Povoado Jussara Viçosa-Alagoas; Alex Fernandes da Costa, brasileiro, alagoano, solteiro, CPF: 021.459.464-54 e RG: 36.865.780-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara Viçosa-Alagoas; para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214





a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria e do conselho fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, o presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, procedendo-se, então à eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor-presidente Ednelson Cupertino de Araújo, brasileiro, solteiro, CPF: 533.727.274-87 e RG: 918.855, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Vice-presidente Manoel Messias Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 044.645.704-37 e RG: 1.848.234, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 1º Secretário: José Eraldo Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 870.403.364-72 e RG: 1.409.878, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 2º Secretário: José Djalma Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 023.726.464-19 e RG: 1.362.202, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 1º Tesoureiro: José Flávio da Silva Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 075.891.844-54 e RG: 3.122.201-3, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 2º Tesoureiro Jairo Teixeira de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 053.629.944-76 e RG: 2.076.728, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. **CONSELHO FISCAL:** Edilson Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 023.214.924-06 e RG: 1.490.349; residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edvan Maciano Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 109.833.594-58 e RG: 3.607.640-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Damião de Melo Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 092.667.824-83 e RG: 36.120.499, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Cícero Ricardo dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, CPF: 107.888.854-05 e RG: 3.526.868-9, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. **SUPLENTE** Fábio José dos santos, brasileiro, solteiro, CPF: 123.875.964-55 e RG: 3835038-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, Fernanda Calheiros da Silva, brasileira, solteira, CPF: 073.484.064-08 e RG: 3131308-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 095.351.394-79 e RG: 3365354-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, José Adelson Marciano da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 131.982.724-16 e RG: 4025892-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. O presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediato posse, para as suas funções e atribuições que se iniciaram nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes, que passaram a ser considerados membros fundadores.

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA

### ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada em 14 de março de 2021.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, fundada em 14 de março de 2021 sob a forma de Associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regera pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A sede e administração, situada no Povoado Jussara, zona rural, Viçosa-Alagoas;
- Foro jurídico na Comarca de Viçosa-Alagoas;
- Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Povoado Jussara;
- Jussara;
- Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Artêmio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Artêmio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS



Art. 2º - A Associação tem por objetivo principal a contratação de serviços para seus associados em condições convenientes; organizar o trabalho para aproveitar a capacidade dos agricultores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho; proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara; promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Associação.

§1º - Nos contratos celebrados a Associação representará os associados, coletivamente agindo como sua mandatária.

§2º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

## CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Poderão associar-se à Associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer pessoa da comunidade que se dedique a atividade/objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno sem prejudicar os interesses da Associação, nem com ele colidir.

**Parágrafo único** - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o(s) associado(s) assume(em) os direitos e deveres decorrentes da legislação vigente e das liberações tomadas pela Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões à Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, com ou sobre as atividades da associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária e/ou
- g) Assembleia Geral e Extraordinária;
- h) O associado terá direito a 1 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- a) Contribuir com taxa(s) de serviço e encargo operacional de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país;
- b) Participar sempre que convocado das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- d) Obedecer às disposições estatutárias e regimentais, e o que for decidido em Assembleia;
- e) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da Associação.

## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - Associação será administrada por:

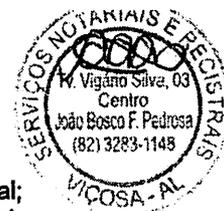
- I. DIRETORIA EXECUTIVA
- II. CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, devidamente eleito pelos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á uma vez por ano para:

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214



- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da Instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembleias Gerais:

- I. Deliberar sobre materiais de interesse geral da Associação ou dos associados;
- II. Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III. Apreciar as demais matérias constituintes da ordem do dia;
- IV. Examinar os assuntos que lhe sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V. Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, com devido amparo legal;
- VI. Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 48; VIII - Aprovar o regulamento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais:

- I. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II. Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e por requerimento com o mínimo de 30 (trinta) dias dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;
- III. As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, o local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas;
- IV. As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para o exercício social respectivo a ser analisado;
- V. As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na Sede da Associação, através de publicação na imprensa local, por outros meios convenientes;
- VI. As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 30 (trinta) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13º -As Assembleias Gerais serão presidida pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de um voto para cada de direito.

Art. 15º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença dos associados que representam o número de 2/3 (dois terços) e, em segunda chamada, 1/3 (um terço) minutos após a primeira com a maioria simples.

**Parágrafo Único** - A destituição da Diretoria e a alteração do presente Estatuto, será em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a implantação da referida Assembleia será a seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto dos presentes à Assembleia Geral.

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214



Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º - As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 18º - Das Assembleias Gerais serão lavrados em livro próprio aberto e encerrado pelos membros da Diretoria, devendo ser assinado por todos os presentes.

#### CAPÍTULO V - DESLIGAMENTO E ELIMINAÇÃO

Art. 19º - o desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a diretoria executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 20º - A eliminação do associado que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita pela Assembleia Geral, após duas advertências por escrito ou conforme regimento interno da Associação.

§1º - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

§2º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta), dias a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral.

Art. 21º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da associação;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingressos ou permanência na Associação.

#### CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A diretoria Executiva será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Tesoureiro;
- IV. 2º Tesoureiro;
- V. 1º Secretário;
- VI. 2º Secretário.

§1º - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos de vacância.

§2º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva desde que renove sua composição em 1/3 (um terço).

Art. 23º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Dirigir e administrar a Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será ad-referendum da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo tesoureiro;
- VII. Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- VIII. Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária;
- IX. Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos;

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



- X. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;
- XI. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada A.G.O. pela unanimidade dos associados presentes.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos diretores e por maioria dos votos presentes.

§2º - O membro da Diretoria Executiva que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa terá a perda de seu mandato.

§3º - As atividades dos diretores não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente como diretor da área envolvida e/ou que este nomear representante;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação desde que, não ultrapasse os valores a serem determinados fundamentais com o tesoureiro;
- V. Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o secretário bem como o livro de presenças das reuniões;
- VI. Assinar juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ou compromissos em nome da Associação;
- VII. Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar quem entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- VIII. Destituir em nome da Associação os membros da Diretoria que venham a faltar as reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto; IX - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do artigo 26 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
- III. Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o Presidente.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas.
- II. Manter atualizado o cadastro de associados;
- III. Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV. Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V. Ter sob guarda e responsabilidade, todos os documentos pertencentes a secretaria.

Art. 27º - Compete ao tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar os documentos relativos as subvenções, doações, auxílios legados, juntamente com o Diretor-Presidente;

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

- VIII. Apresentar mensalmente a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;  
IX. Toda receita da Associação deverá estar numa instituição bancária, escolhida pela Assembleia.



## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal, será composto por 4 (quatro) membros e 4 (quatro) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva desde que renove sua composição em 1/3 (um terço).

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham um relatório anual da Diretoria;
- IV. Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§2º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessário, entretanto terá que estar aprovada pela Assembleia Geral.

§3º - O membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, terá a perda de seu mandato.

Art. 30º - Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

## CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 31º - As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral convocada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 32º - Deverá ser entregue à Secretaria Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Parágrafo Único** - Os candidatos obrigatoriamente deverão ser associados da Associação, estar com as taxas de serviços atualizadas e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na mesma chapa ou concorrendo.

Art. 33º - A Diretoria da Associação, de posse da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) convocará de acordo com o artigo 10. A Assembleia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral deverá ser formada por 3 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 34º - Nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início à contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em Ata, imediato.

Art. 36º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto por aclamação.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



## CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art. 37º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis; através de doações, convênios e contribuições dos associados.

§1º - A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste artigo exigirá aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes devem ser doados para outra Associação de mesma finalidade.

§3º - Em hipótese alguma os bens da Associação poderão ser divididos ou vendidos ou transferidos para algum associado.

## CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38º - A receita da Associação será constituída em conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições dos associados, convênios ou doações.

Art. 39º - Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o artigo 02 firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou particulares, com organizações e organismos internacionais, seguindo os princípios do Regimento Interno da Associação.

## CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 40º - A Associação poderá ser dissolvida quando:

- I. Pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado;
- II. De pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associados, em decisão tomada por assembleia geral;
- III. Pela existência de um número de associados inferior à 10 (dez) membros, verificado por meio de assembleia geral, se o mínimo de 10 (dez) não for reconstituído até a assembleia a ser realizada no próximo exercício;
- IV. Por outros motivos que sejam de interesse dos associados, desde que dispostos no estatuto.

Art. 41º - Quando dissolvida, seu patrimônio deverá ser destinado a entidade de fins não econômicos conforme o artigo 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§1º - A liberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação em harmonia.

Art. 42º - Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente por atos praticados durante sua gestão até 5 (cinco) anos após o término de seu mandato.

## CAPÍTULO XII - DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 43º - A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembleias Gerais;
- b) De ata das reuniões da Diretoria;
- c) De ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De registro de Associados.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral de acordo com a lei vigente.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



Art. 45º - A data da fundação da Associação será o dia 14 de março de 2021, na qual foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida na sede provisória, onde ficou definido por unanimidade a criação da presente associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e Registro em cartório, deste Estatuto, da Ata da Assembleia de fundação e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 46º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria Executiva da Associação.

Art. 47º - A Associação terá Comissão Permanente da Mulher, que tratará de assuntos pertinentes ao âmbito feminino, com a finalidade de promover a participação da mulher na sociedade, defender os direitos da mulher, fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando ao seu empoderamento na sociedade brasileira. Ficam autorizados todos os atos que se tomarem necessários a fim de regularizar o registro de presente Estatuto, junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 48º - O presente estatuto PODERÁ SER REFORMADO, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

*Viçosa, Alagoas, em 14 de março 2021.*

*Antônio V. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio V. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, do dia 14/03/2021

Assinaturas dos Associados



1	EMILSON ROBERTO DE ARAÚJO
2	JOSE DAVID DE MELO SILVA
3	JOSE FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA
4	CLAUDENI MOREIRA DE SILVA LIMA
5	EMILSON BATISTA DA SILVA
6	JOSE CLAUDINO DE LIMA
7	SÔNIA MARIA TAVARES DE MELO
8	HILDA TAVARES DA SILVA
9	ALEX ELMANNES DA COSTA
10	IVANILDA RAIMUNDO DA SILVA
11	JOSE LUISE BERNARDES DOS SANTOS
12	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS
13	MARIA SOUZELENE DA SILVA TEIXEIRA
14	WILANES SOUZA DE OLIVEIRA FREIRE
15	EDMUN RODRIGUES VIEIRA
16	MARCEL MARIAS VASCONCELOS DA COSTA
17	EDSON RODRIGUES VIEIRA
18	JOSE STANISLAU VASCONCELOS DA COSTA
19	JOSE ERVALDO RODRIGUES VIEIRA
20	EDSON MARQUES DA SILVA
21	PICERICATO DOS SANTOS FILHO
22	JOSE ADELSON MARIANO DA SILVA
23	JOSE CARLOS MARQUES DE SOUZA
24	CLAUDINETE CLAUDINO DE LIMA
25	MARIA MARIELLE DOS SANTOS COSTA
26	PICERO RICARDO DOS SANTOS
27	ANTÔNIO BERNARDES DE OLIVEIRA
28	PAULIANA MARINA DA SILVA LIMA
29	FABIO JOSE DOS SANTOS
30	JOSE LAURO DOS SANTOS FREIRE
31	CICERO TAVARES DE MELO
32	JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA
33	WALDO JOSÉ BATISTA LIMA
34	TAVARES TAVARES DE MELO

Antonio D.S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antonio D.S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, do dia 14/03/2021



35	Roberto Augusto de Mendonça
36	Fernanda Calheiros de Silva
377	Amélia José Paulino dos Santos
38	João Cícero Paulino dos Santos
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Viçosa, Alagoas, em 14 de março 2021.



## MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO JUSSARA VIÇOSA-AL

Ednelson Cupertino de Araújo, CPF: 533.727.274-87, RG:918.855. DN: 22/09/1970, Natural: Atalaia-AL, agricultor; Cícero Ricardo dos Santos, OPF: 385.153.453.344-53, RG:1.338.662, DN: 10/05/1960, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Wilames Severino de Oliveira Freire, CPF:121.584.504-95, RG: 37.805.274, DN: 07/09/1992, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Paulino dos Santos, CPF: 074.481.514-28, RG: 31.266.770, DN: 21/11/1976, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edvan Maciano da Silva, CPF: 109.833.594-58, RG: 36.076.406, DN: 15/07/1994, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Flávio da Silva Teixeira, CPF: 075.891.844-54, RG: 31.222.013, DN: 21/11/1987, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edilson Rodrigues Vieira, CPF: 023.214.924-06, RG: 1.490.349, DN: 20/09/1976, Natural: Pindoba-AL agricultor; Hilda Tavares da Silva, CPF: 239.420.454-00 RG: 2.000.001.234.697, DN:25/06/1939, Natural: União das Palmeiras AL, agricultora; Cícero Ricardo dos Santos Filho, CPF: 107.888.854.05, RG: 35.268.689, DN: 10/06/1986, Natural: Cajueiro-AL; José Eraldo Rodrigues Vieira, CPF: 870.403.364-72, RG: 1.409.878 DN: 28/10/1971, Natural: Pindoba-AL, agricultor; José Carlos Marques da Silva, CPF: 859.909.304-53, RG: 1.314.062, DN: 16/05/1975, Natural: Chã Preta-AL, agricultor; José Djalma Venâncio do Costa, CPF: 023.726.464-19, RG: 1.362.202 DN: 15/12/1975, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Antônio da Conceição, CPF: 103.426.584-92, RG:32.342.810, DN: 30/12/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Manoel Messias Venâncio da Costa, CPF: 044.645-704.37, RG: 1.848.234 DN: 18/10/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Adelson Marciano da Silva, CPF: 131.982.724-16, RG: 40.258.920, DN: 19/12/1997, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Maria Jaqueline do Silva, CPF: 094.052.894-03, RG: 33.976.732, DN: 05/03/1991, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Fábio José dos Santos, CPF: 123.875.964-55, RG: 38.350.386, DN: 15/06/1995, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Fernanda Calheiros da Silva, CPF: 073.484.064-08, RG: 31.313.086, DN: 26/02/1987, Natural: Maceió-AL, agricultora; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 086.642.604-35, RG: 30.649.340, DN: 20/01/1980, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Sônia Maria Tavares de Melo, CPF: 483.891.454-72, RG:1.404.445, DN: 25/12/1960, Natural: Viçosa-AL, Agricultora; Jairo Teixeira de Melo, CPF: 053.629.944-76, RG: 2.076.728, DN: 05/01/1979, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Antônio Bernardo de Oliveira, CPF: 954.431.184-04,

Arturino D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Arturino D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



## MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO JUSSARA VIÇOSA-AL

Ednelson Cupertino de Araújo, CPF: 533.727.274-87, RG:918.855. DN: 22/09/1970, Natural: Atalaia-AL, agricultor; Cícero Ricardo dos Santos, OPF: 385.153.453.344-53, RG:1.338.662, DN: 10/05/1960, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Wilames Severino de Oliveira Freire, CPF:121.584.504-95, RG: 37.805.274, DN: 07/09/1992, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Paulino dos Santos, CPF: 074.481.514-28, RG: 31.266.770, DN: 21/11/1976, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edvan Maciano da Silva, CPF: 109.833.594-58, RG: 36.076.406, DN: 15/07/1994, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Flávio da Silva Teixeira, CPF: 075.891.844-54, RG: 31.222.013, DN: 21/11/1987, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edilson Rodrigues Vieira, CPF: 023.214.924-06, RG: 1.490.349, DN: 20/09/1976, Natural: Pindoba-AL agricultor; Hilda Tavares da Silva, CPF: 239.420.454-00 RG: 2.000.001.234.697, DN:25/06/1939, Natural: União das Palmeiras AL, agricultora; Cícero Ricardo dos Santos Filho, CPF: 107.888.854.05, RG: 35.268.689, DN: 10/06/1986, Natural: Cajueiro-AL; José Eraldo Rodrigues Vieira, CPF: 870.403.364-72, RG: 1.409.878 DN: 28/10/1971, Natural: Pindoba-AL, agricultor; José Carlos Marques da Silva, CPF: 859.909.304-53, RG: 1.314.062, DN: 16/05/1975, Natural: Chã Preta-AL, agricultor; José Djalma Venâncio do Costa, CPF: 023.726.464-19, RG: 1.362.202 DN: 15/12/1975, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Antônio da Conceição, CPF: 103.426.584-92, RG:32.342.810, DN: 30/12/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Manoel Messias Venâncio da Costa, CPF: 044.645-704.37, RG: 1.848.234 DN: 18/10/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Adelson Marciano da Silva, CPF: 131.982.724-16, RG: 40.258.920, DN: 19/12/1997, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Maria Jaqueline do Silva, CPF: 094.052.894-03, RG: 33.976.732, DN: 05/03/1991, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Fábio José dos Santos, CPF: 123.875.964-55, RG: 38.350.386, DN: 15/06/1995, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Fernanda Calheiros da Silva, CPF: 073.484.064-08, RG: 31.313.086, DN: 26/02/1987, Natural: Maceió-AL, agricultora; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 086.642.604-35, RG: 30.649.340, DN: 20/01/1980, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Sônia Maria Tavares de Melo, CPF: 483.891.454-72, RG:1.404.445, DN: 25/12/1960, Natural: Viçosa-AL, Agricultora; Jairo Teixeira de Melo, CPF: 053.629.944-76, RG: 2.076.728, DN: 05/01/1979, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Antônio Bernardo de Oliveira, CPF: 954.431.184-04,

Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antonio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



RG: 1.378.723, DN: 06/08/1972, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Cícero Tavares de Melo, CPF: 068.897.344-24, RG: 30.553.814, DN: 20/10/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Jailson de Oliveira, CPF: 069.653.664-19, RG: 31.221.742, DN: 23/08/1986, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edson Rodrigues Vieira, CPF: 010.479.544-19, RG: 98.002.049.121, DN: 02/03/1979, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 095.351.394-79, RG: 3.365.354-2, DN: 30/05/1987, Natural: Cajueiro-AL, agricultora; José Damião de Melo Silva, CPF: 092.667.824-83, RG: 36.120.499, DN: 15/10/1992, Natural Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Bernardo dos Santos, CPF: 069.653.564-56, RG: 3.059.275-5, DN: 18/07/1986 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Laécio dos Santos Freire, CPF: 083.655.434-51, RG: 3.294.954-5, DN: 21/03/1988, Natural: Cajueiro-AL, agricultor; José Ailton Tavares da Silva, CPE: 483.898.204-63, RG: 718.670, DN: 09/06/1966, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Claudeni Moreira da Silva Lima, CPF: 123.686.514-62. RG: 38.684.500, DN: 09/12/1998, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edineide Claudino de Lima, CPF: 066.354.294-41, RG: 2.083.639, DN: 06/11/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultora, Waldo Jorge Batista Lima, CPF: 095.511.014-99, RG: 34.944.915, DN: 06/07/1997, Natural: Maceió-AL, agricultor; Edelson de Ramão de Mendonça, CPF: 082.344.514-30, RG: 32.762.445, DN: 31/12/1988, Natural: Cajueiro-AL, agricultor; José Claudino de Lima, CPE: 105.389.954.83, RG: 35231092, DN: 01/10/1989, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Alex Fernandes da Costa, CPF: 021.459.464-54, RG: 368.657.802, DN: 11/09/1976, Natural Maribondo-AL, agricultor; Maria Macielle dos Santos Costa, CPF: 142.297.914-88, RG: 43.169.732, DN: 20/12/1999, Natural: Atalaia -AL, agricultora; Pauliana Moreira da Silvia Lima, CPF: 130.011.794-06, RG: 39.936.821, DN: 02/01/2000, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Ivanilda Raimundo da Silva, CPF: 049.993.734-16, RG: 2.017.937, DN: 02/11/1966, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Odelita Nascimento da Silva, CPF: 024.541614-51, RG: 1.688.554, DN: 22/05/1956, Natural: Atalaia-AL, agricultora.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

**Ednelson Cupertino de Araújo**  
Presidente da Associação Comunitária  
do Povoado Jussara Viçosa-AL

PROCOLOA-5 n.º 275  
Registro n.º 275, Fls. 914/930  
Livro A-5 Pessoas jurídicas.  
Viçosa, 14 de fevereiro de 2022  
*Ana Cláudia Costa Pedrosa*  
REGISTRADOR

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
ACL37768-0X07  
14/02/2022 11:39  
Doc. Solicitante: \*\*\*.22.274  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS  
VIÇOSA - ALAGOAS

João Bosco Ferreira Pedrosa - Tabelião

Ana Cláudia Costa Pedrosa ( )

Ana Célia Pedrosa Nemésio (✓)

Danielle Pedrosa Barros ( )

Jucileide Silva Mello Nascimento ( )

Substitutas



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 45.838.600/0001-61

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/05/2024

Emitida às 08:02:59 do dia 27/03/2024

Código de controle da certidão: D26B-D7C6-B217-4232

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

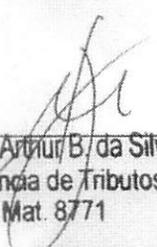
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO CENTENÁRIO, 02-CENTRO Telefone: (82)3238-1375 CNPJ: 12.333.746/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/04/2024

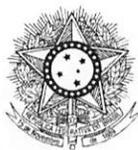
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA		Inscrição Mercantil: 4426 Sequencial:
Localização: FAZ JUSSARA, SN, , ZONA RURAL		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.838.600/0001-61		4426
Atividade Principal: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 14/02/2022	Validade: 09/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Alvaro Arthur B. da Silva Gerência de Tributos Mat. 8771		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/vicosa/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

10BFF7D4965DD77D104E4B56F5C0CEDD9BEAD950



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.838.600/0001-61

Certidão nº: 22381573/2024

Expedição: 03/04/2024, às 09:11:20

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.838.600/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.838.600/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSS  
**Endereço:** FAZ FAZENDA JUSSARA SN / ZONA RURAL / VICOSA / AL / 57700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403560281342707

Informação obtida em 03/04/2024 09:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA**  
**CNPJ: 45.838.600/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:32 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **D20F.CF2B.3622.8039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

EDNELSON CUPERTINO DE ARAUJO

1- HABILITAÇÃO

22/01/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/09/1970 ATALAIA - AL

4a DATA EMISSÃO

10/10/2022

4b VALIDADE

10/10/2027

ACC



**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

918855 SEDS AL

4d CPF

533.727.274-87

5 N° REGISTRO

05694233471

9 CAT. HAB

**B**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

NELSON CUPERTINO DE ARAUJO

ODELITA CORREIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

*Ednelson Cupertino de Araujo*

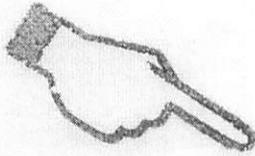
2488668775

Ilmo. Sr. Registrador do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Viçosa/AL.

**EDNELSON CUPERTINO DE ARAÚJO**, brasileiro, que se declara solteiro, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 918855-SEDS/AL, inscrito no CPF nº 533.727.274-87, residente e domiciliado no Povoado Jussara, s/nº, neste município, vem mui respeitosamente, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, com sede e foro neste município, requerer a V. S. se digne registrar a Ata de Assembléia Geral de Constituição da referida Associação e seu respectivo Estatuto, nesse Registro de Pessoas Jurídicas a vosso cargo, para o que faz anexar duas vias da referida Ata e de seu Estatuto.

Termos em que,

Pede deferimento.



Viçosa-AL., 09 de fevereiro de 2022.

*Ednelson Cupertino de Araújo*

**Ednelson Cupertino de Araújo**

Presidente

Serviços Notariais e Registrários - Tabelionato Viçosa - AL - (82) 3289-1148 jupedrosa@hotmail.com	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA <input type="checkbox"/>
	A(S) FIRMAS DE <u>Ednelson Cupertino de Araújo</u>
	Viçosa-AL, <u>19/02/2022</u>
	Em test. <u>João Bosco</u> da <u>Verdade</u> . Dou fé.
	<u>João Bosco Ferreira Pedrosa</u>
<input type="checkbox"/> João Bosco Ferreira Pedrosa - Tabelião	
<input type="checkbox"/> Ana Cláudia Costa Pedrosa - substituta	
<input type="checkbox"/> Danielle Pedrosa Barros - Substituta	
<input type="checkbox"/> Juçileide Silva Melo Nascimento - Escrevente	



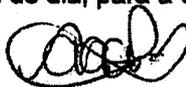
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA**



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara. Aos 14 dias do mês de março do ano de 2021, às 12:30 horas no povoado Jussara, zona rural de Viçosa-Alagoas, se uniram em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores: Ednelson Cupertino de Araújo, brasileiro, solteiro, CPF: 533.727.274-87 e RG: 918.855; Manoel Messias Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 044.645.70437 e RG: 1.848.234; José Flávio da Silva Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 075.891.844-54 e RG: 3.122.201-3; José Eraldo Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 870.403.364-72 e RG: 1.409.878; Djalma Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 023.726.464-19 e RG: 1.362.202; Edilson Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 023.214.924-06 e RG: 1.490.349; Jairo Teixeira de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 053.629.944-76 e RG: 2.076.728; Edvan Maciano Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 109.833.594-58 e RG: 3.607.640-6; José Damião de Melo Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 092.667.824-83 e RG: 36.120.499; Maria Macielle dos Santos Costa, brasileira, solteira, CPF: 142.297.914-88 e RG: 4.316.973-2; Waldo Jorge Batista Lima, brasileiro, solteiro, CPF: 095.551.014-99 e RG: 34.944.915; Cícero Ricardo dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, CPF: 107.888.854-05 e RG: 3.526.868-9; José Carlos Marques da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 859.909.304-53 e RG: 1.314.062; José Cícero Paulino dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 074.481.514-28 e RG: 3.126.677-0; Antônio Bernardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF: 954.431.184-04 e RG: 1.378.723; Claudevan Tavares Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.404-52 e RG: 3.122.230-7; Edelson Romão de Mendonça, brasileiro, divorciado, CPF: 082.344.514-30 e RG: 3.276.244-5; Cícero Tavares de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 068.897.344-24 e RG: 30.553.814; José Laécio dos Santos Freire, brasileiro, solteiro, CPF: 083.655.434-51 e RG: 3.294.954-5; Ivanilda Raimundo da Silva, brasileira, solteira, CPF: 049.993.73416 e RG: 2.017.937; Maria Jaqueline da Silva Teixeira, brasileira, solteira, CPF: 094.052.894-03 e RG: 3.397.673-2; José Antônio da Conceição, brasileiro, solteiro, CPF: 103.426.584-92 e RG: 3.234.281-0; José Jailson de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.664-19 e RG: 3.122.174-2; Sônia Maria Tavares de Melo, brasileira, solteira, CPF: 483.891.454-17 e RG: 1.404.445; Edmilson Batista da Silva, brasileiro, casado, CPF: 108.935.024-48 e RG: 3.677.809-5; Cícero Ricardo dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 385.153.344-53 e RG: 1.338.662; Willames Severino de Oliveira Freire, brasileiro, solteiro, CPF: 121.584.504-95 e RG: 3.780.527-4; José Claudino de Lima, brasileiro, solteiro, CPF: 105.389.954-83 e RG: 3.523.109-2; Fábio José dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 123.875.964-55 e RG: 3835038-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Claudeni Moreira da Silva Lima, brasileira, solteira, CPF: 123.686.514-62 e RG 3.868.450-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 086.642.604-35 e RG: 3064934-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Cícero Bernardo dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF: 069.653.564-56 e RG: 3059275-5, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Fernanda Calheiros da Silva, brasileira, solteira, CPF: 073.484.064-08 e RG: 3131308-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edson Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, CPF: 010479544-19 e RG: 98002049121, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Adelson Marciano da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 131.982.724-16 e RG: 4025892-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 095.351.394-79 e RG: 3365354-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara. Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, o senhor José Marcelo dos Santos Vieira, brasileiro, casado. Assessor Especial de Políticas Públicas para Agricultura Familiar-funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, com CPF: 008.463.574-61 e RG: 1.780.460, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 09, Centro, Viçosa-Alagoas, convidando a mim, Elizânia Maria Belo Vieira, funcionária também dessa secretaria, brasileira casada, CPF: 040.266.954-17 e RG: 1.727.945, residente e domiciliada na rua Presidente Vargas, nº 09, Centro, Viçosa, Alagoas, residente e domiciliada no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Pauliana Moreira da Silva Lima, brasileira, alagoana, solteira, CPF: 130.011.974-06 e RG: 39.936.821, residente e domiciliada no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edneide Claudino de Lima, brasileira, alagoana, solteira, CPF: 066.354.294-41 e RG: 2.083.639, residente e domiciliada no Povoado Jussara Viçosa-Alagoas; Alex Fernandes da Costa, brasileiro, alagoano, solteiro, CPF: 021.459.464-54 e RG: 36.865.780-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara Viçosa-Alagoas; para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214





a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria e do conselho fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, o presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, procedendo-se, então à eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor-presidente Ednelson Cupertino de Araújo, brasileiro, solteiro, CPF: 533.727.274-87 e RG: 918.855, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Vice-presidente Manoel Messias Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 044.645.704-37 e RG: 1.848.234, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 1º Secretário: José Eraldo Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 870.403.364-72 e RG: 1.409.878, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 2º Secretário: José Djalma Venâncio da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 023.726.464-19 e RG: 1.362.202, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 1º Tesoureiro: José Flávio da Silva Teixeira, brasileiro, solteiro, CPF: 075.891.844-54 e RG: 3.122.201-3, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; 2º Tesoureiro Jairo Teixeira de Melo, brasileiro, solteiro, CPF: 053.629.944-76 e RG: 2.076.728, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. **CONSELHO FISCAL:** Edilson Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, CPF: 023.214.924-06 e RG: 1.490.349; residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Edvan Maciano Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 109.833.594-58 e RG: 3.607.640-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; José Damião de Melo Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 092.667.824-83 e RG: 36.120.499, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas; Cícero Ricardo dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, CPF: 107.888.854-05 e RG: 3.526.868-9, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. **SUPLENTES** Fábio José dos santos, brasileiro, solteiro, CPF: 123.875.964-55 e RG: 3835038-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, Fernanda Calheiros da Silva, brasileira, solteira, CPF: 073.484.064-08 e RG: 3131308-6, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, Maria José Paulino dos Santos, brasileira, solteira, CPF: 095.351.394-79 e RG: 3365354-2, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas, José Adelson Marciano da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 131.982.724-16 e RG: 4025892-0, residente e domiciliado no Povoado Jussara, Viçosa-Alagoas. O presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediato posse, para as suas funções e atribuições que se iniciaram nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes, que passaram a ser considerados membros fundadores.

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA

### ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada em 14 de março de 2021.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA, fundada em 14 de março de 2021 sob a forma de Associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regera pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A sede e administração, situada no Povoado Jussara, zona rural, Viçosa-Alagoas;
- Foro jurídico na Comarca de Viçosa-Alagoas;
- Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Povoado
- Jussara;
- Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS



Art. 2º - A Associação tem por objetivo principal a contratação de serviços para seus associados em condições convenientes; organizar o trabalho para aproveitar a capacidade dos agricultores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho; proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara; promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Associação.

§1º - Nos contratos celebrados a Associação representará os associados, coletivamente agindo como sua mandatária.

§2º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

## CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Poderão associar-se à Associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer pessoa da comunidade que se dedique a atividade/objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno sem prejudicar os interesses da Associação, nem com ele colidir.

**Parágrafo único** - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o(s) associado(s) assume(em) os direitos e deveres decorrentes da legislação vigente e das liberações tomadas pela Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões à Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, com ou sobre as atividades da associação;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária e/ou
- g) Assembleia Geral e Extraordinária;
- h) O associado terá direito a 1 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- a) Contribuir com taxa(s) de serviço e encargo operacional de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país;
- b) Participar sempre que convocado das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- d) Obedecer às disposições estatutárias e regimentais, e o que for decidido em Assembleia;
- e) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da Associação.

## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - Associação será administrada por:

- I. DIRETORIA EXECUTIVA
- II. CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, devidamente eleito pelos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á uma vez por ano para:

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214



- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da Instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembleias Gerais:

- I. Deliberar sobre materiais de interesse geral da Associação ou dos associados;
- II. Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III. Apreciar as demais matérias constituintes da ordem do dia;
- IV. Examinar os assuntos que lhe sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V. Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, com devido amparo legal;
- VI. Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII. Decide sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 48; VIII - Aprovar o regulamento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais:

- I. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II. Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e por requerimento com o mínimo de 30 (trinta) dias dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;
- III. As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, o local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas;
- IV. As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para o exercício social respectivo a ser analisado;
- V. As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na Sede da Associação, através de publicação na imprensa local, por outros meios convenientes;
- VI. As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 30 (trinta) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão presidida pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de um voto para cada de direito.

Art. 15º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença dos associados que representam o número de 2/3 (dois terços) e, em segunda chamada, 1/3 (um terço) minutos após a primeira com a maioria simples.

**Parágrafo Único** - A destituição da Diretoria e a alteração do presente Estatuto, será em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a implantação da referida Assembleia será a seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto dos presentes à Assembleia Geral.

Antônio D. S. Pinheiro  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Pinheiro  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Art. 16º - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º - As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 18º - Das Assembleias Gerais serão lavrados em livro próprio aberto e encerrado pelos membros da Diretoria, devendo ser assinado por todos os presentes.

#### CAPÍTULO V - DESLIGAMENTO E ELIMINAÇÃO

Art. 19º - o desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a diretoria executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 20º - A eliminação do associado que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita pela Assembleia Geral, após duas advertências por escrito ou conforme regimento interno da Associação.

§1º - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

§2º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta), dias a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral.

Art. 21º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da associação;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingressos ou permanência na Associação.

#### CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A diretoria Executiva será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Tesoureiro;
- IV. 2º Tesoureiro;
- V. 1º Secretário;
- VI. 2º Secretário.

§1º - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos de vacância.

§2º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva desde que renove sua composição em 1/3 (um terço).

Art. 23º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Dirigir e administrar a Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será ad-referendum da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo tesoureiro;
- VII. Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- VIII. Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária;
- IX. Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos;

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



- X. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;
- XI. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada A.G.O. pela unanimidade dos associados presentes.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos diretores e por maioria dos votos presentes.

§2º - O membro da Diretoria Executiva que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa terá a perda de seu mandato.

§3º - As atividades dos diretores não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente como diretor da área envolvida e/ou que este nomear representante;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação desde que, não ultrapasse os valores a serem determinados fundamentais com o tesoureiro;
- V. Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o secretário bem como o livro de presenças das reuniões;
- VI. Assinar juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ou compromissos em nome da Associação;
- VII. Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar quem entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- VIII. Destituir em nome da Associação os membros da Diretoria que venham a faltar as reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto; IX - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do artigo 26 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do afastamento do Presidente;
- II. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
- III. Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o Presidente.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas.
- II. Manter atualizado o cadastro de associados;
- III. Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV. Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V. Ter sob guarda e responsabilidade, todos os documentos pertencentes a secretaria.

Art. 27º - Compete ao tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar os documentos relativos as subvenções, doações, auxílios legados, juntamente com o Diretor-Presidente;

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Antônio D. S. Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 15.214

- VIII. Apresentar mensalmente a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX. Toda receita da Associação deverá estar numa instituição bancária, escolhida pela Assembleia.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal, será composto por 4 (quatro) membros e 4 (quatro) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva desde que renove sua composição em 1/3 (um terço).

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham um relatório anual da Diretoria;
- IV. Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§2º - As atividades dos conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessário, entretanto terá que estar aprovada pela Assembleia Geral.

§3º - O membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, terá a perda de seu mandato.

Art. 30º - Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

## CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 31º - As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral convocada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 32º - Deverá ser entregue à Secretaria Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Parágrafo Único** - Os candidatos obrigatoriamente deverão ser associados da Associação, estar com as taxas de serviços atualizadas e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na mesma chapa ou concorrendo.

Art. 33º - A Diretoria da Associação, de posse da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) convocará de acordo com o artigo 10. A Assembleia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral deverá ser formada por 3 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 34º - Nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 35º - A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início à contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em Ata, imediato.

Art. 36º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto por aclamação.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



## CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art. 37º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis; através de doações, convênios e contribuições dos associados.

§1º - A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste artigo exigirá aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes devem ser doados para outra Associação de mesma finalidade.

§3º - Em hipótese alguma os bens da Associação poderão ser divididos ou vendidos ou transferidos para algum associado.

## CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38º - A receita da Associação será constituída em conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições dos associados, convênios ou doações.

Art. 39º - Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o artigo 02 firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou particulares, com organizações e organismos internacionais, seguindo os princípios do Regimento Interno da Associação.

## CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 40º - A Associação poderá ser dissolvida quando:

- I. Pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado;
- II. De pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associados, em decisão tomada por assembleia geral;
- III. Pela existência de um número de associados inferior à 10 (dez) membros, verificado por meio de assembleia geral, se o mínimo de 10 (dez) não for reconstituído até a assembleia a ser realizada no próximo exercício;
- IV. Por outros motivos que sejam de interesse dos associados, desde que dispostos no estatuto.

Art. 41º - Quando dissolvida, seu patrimônio deverá ser destinado a entidade de fins não econômicos conforme o artigo 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§1º - A liberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados.

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação em harmonia.

Art. 42º - Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente por atos praticados durante sua gestão até 5 (cinco) anos após o término de seu mandato.

## CAPÍTULO XII - DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 43º - A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- a) De ata das Assembleias Gerais;
- b) De ata das reuniões da Diretoria;
- c) De ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De registro de Associados.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral de acordo com a lei vigente.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



Art. 45º - A data da fundação da Associação será o dia 14 de março de 2021, na qual foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida na sede provisória, onde ficou definido por unanimidade a criação da presente associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e Registro em cartório, deste Estatuto, da Ata da Assembleia de fundação e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 46º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria Executiva da Associação.

Art. 47º - A Associação terá Comissão Permanente da Mulher, que tratará de assuntos pertinentes ao âmbito feminino, com a finalidade de promover a participação da mulher na sociedade, defender os direitos da mulher, fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando ao seu empoderamento na sociedade brasileira. Ficam autorizados todos os atos que se tomarem necessários a fim de regularizar o registro de presente Estatuto, junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 48º - O presente estatuto PODERÁ SER REFORMADO, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Viçosa, Alagoas, em 14 de março 2021.**

  
Antônio B. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

  
Antônio B. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos Agricultores do Povoado Jussara, do dia 14/03/2021



Assinaturas dos Associados

1	EMILSON APARECIDO DE ARAÚJO
2	JOSE DAZIELLO DE MELO SILVA
3	JOSE FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA
4	CLAUDENI MOREIRA DE SILVA LIMA
5	EMILSON BATISTA DA SILVA
6	JOSE CLAUDINO DE LIMA
7	SÔNIA MARIA TAVARES DE MELO
8	HELENA TAVARES DA SILVA
9	ALEX ELMANDES DA COSTA
10	IVANILDA RAIMUNDA DA SILVA
11	JOSE LUCAS BERNARDES DOS SANTOS
12	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS
13	MARIA JOAQUINA DA SILVA TEIXEIRA
14	WILSON SOUZA DE OLIVEIRA FREIRE
15	EDSON RODRIGUES VIEIRA
16	MARCEL MENEZES VENTURA DA COSTA
17	EDSON RODRIGUES VIEIRA
18	JOSE APARECIDO VENTURA DA COSTA
19	JOSE ERILDO RODRIGUES VIEIRA
20	EDSON MARQUES DA SILVA
21	PICARRICARDO DOS SANTOS FILHO
22	JOSE NELSON MARQUES DA SILVA
23	JOSE CARLOS MARQUES DE SILVA
24	CLAUDINETE CLAUDINO DE LIMA
25	MARIA MARIELLE DOS SANTOS COSTA
26	PICARRICARDO DOS SANTOS
27	ANTÔNIO BERNARDES DE OLIVEIRA
28	PAULIANA MARQUES DA SILVA LIMA
29	FABIO JOSE DOS SANTOS
30	JOSE LAERCIO DOS SANTOS FREIRE
31	JOSE TAVARES DE MELO
32	JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
33	WALDO JOSE BATISTA LIMA
34	JOSE TEIXEIRA DE MELO

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Comunitária dos  
Agricultores do Povoado Jussara, do dia 14/03/2021



35	Roberson Augusto de Mendonça
36	Fernanda Calheiros de Silva
377	Marcelo José Paulino dos Santos
38	João Cícero Paulino dos Santos
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Antonio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antonio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Viçosa, Alagoas, em 14 de março 2021.



## MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO JUSSARA VIÇOSA-AL

Ednelson Cupertino de Araújo, CPF: 533.727.274-87, RG:918.855. DN: 22/09/1970, Natural: Atalaia-AL, agricultor; Cícero Ricardo dos Santos, OPF: 385.153.453.344-53, RG:1.338.662, DN: 10/05/1960, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Wilames Severino de Oliveira Freire, CPF:121.584.504-95, RG: 37.805.274, DN: 07/09/1992, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Paulino dos Santos, CPF: 074.481.514-28, RG: 31.266.770, DN: 21/11/1976, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edvan Maciano da Silva, CPF: 109.833.594-58, RG: 36.076.406, DN: 15/07/1994, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Flávio da Silva Teixeira, CPF: 075.891.844-54, RG: 31.222.013, DN: 21/11/1987, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edilson Rodrigues Vieira, CPF: 023.214.924-06, RG: 1.490.349, DN: 20/09/1976, Natural: Pindoba-AL agricultor; Hilda Tavares da Silva, CPF: 239.420.454-00 RG: 2.000.001.234.697, DN:25/06/1939, Natural: União das Palmeiras AL, agricultora; Cícero Ricardo dos Santos Filho, CPF: 107.888.854.05, RG: 35.268.689, DN: 10/06/1986, Natural: Cajueiro-AL; José Eraldo Rodrigues Vieira, CPF: 870.403.364-72, RG: 1.409.878 DN: 28/10/1971, Natural: Pindoba-AL, agricultor; José Carlos Marques da Silva, CPF: 859.909.304-53, RG: 1.314.062, DN: 16/05/1975, Natural: Chã Preta-AL, agricultor; José Djalma Venâncio do Costa, CPF: 023.726.464-19, RG: 1.362.202 DN: 15/12/1975, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Antônio da Conceição, CPF: 103.426.584-92, RG:32.342.810, DN: 30/12/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Manoel Messias Venâncio da Costa, CPF: 044.645-704.37, RG: 1.848.234 DN: 18/10/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Adelson Marciano da Silva, CPF: 131.982.724-16, RG: 40.258.920, DN: 19/12/1997, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Maria Jaqueline do Silva, CPF: 094.052.894-03, RG: 33.976.732, DN: 05/03/1991, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Fábio José dos Santos, CPF: 123.875.964-55, RG: 38.350.386, DN: 15/06/1995, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Fernanda Calheiros da Silva, CPF: 073.484.064-08, RG: 31.313.086, DN: 26/02/1987, Natural: Maceió-AL, agricultora; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 086.642.604-35, RG: 30.649.340, DN: 20/01/1980, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Sônia Maria Tavares de Melo, CPF: 483.891.454-72, RG:1.404.445, DN: 25/12/1960, Natural: Viçosa-AL, Agricultora; Jairo Teixeira de Melo, CPF: 053.629.944-76, RG: 2.076.728, DN: 05/01/1979, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Antônio Bernardo de Oliveira, CPF: 954.431.184-04,

Andréio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Andréio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



## MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO JUSSARA VIÇOSA-AL

Ednelson Cupertino de Araújo, CPF: 533.727.274-87, RG:918.855. DN: 22/09/1970, Natural: Atalaia-AL, agricultor; Cícero Ricardo dos Santos, OPF: 385.153.453.344-53, RG:1.338.662, DN: 10/05/1960, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Wilames Severino de Oliveira Freire, CPF:121.584.504-95, RG: 37.805.274, DN: 07/09/1992, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Paulino dos Santos, CPF: 074.481.514-28, RG: 31.266.770, DN: 21/11/1976, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edvan Maciano da Silva, CPF: 109.833.594-58, RG: 36.076.406, DN: 15/07/1994, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Flávio da Silva Teixeira, CPF: 075.891.844-54, RG: 31.222.013, DN: 21/11/1987, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edilson Rodrigues Vieira, CPF: 023.214.924-06, RG: 1.490.349, DN: 20/09/1976, Natural: Pindoba-AL agricultor; Hilda Tavares da Silva, CPF: 239.420.454-00 RG: 2.000.001.234.697, DN:25/06/1939, Natural: União das Palmeiras AL, agricultora; Cícero Ricardo dos Santos Filho, CPF: 107.888.854.05, RG: 35.268.689, DN: 10/06/1986, Natural: Cajueiro-AL; José Eraldo Rodrigues Vieira, CPF: 870.403.364-72, RG: 1.409.878 DN: 28/10/1971, Natural: Pindoba-AL, agricultor; José Carlos Marques da Silva, CPF: 859.909.304-53, RG: 1.314.062, DN: 16/05/1975, Natural: Chã Preta-AL, agricultor; José Djalma Venâncio do Costa, CPF: 023.726.464-19, RG: 1.362.202 DN: 15/12/1975, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Antônio da Conceição, CPF: 103.426.584-92, RG:32.342.810, DN: 30/12/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Manoel Messias Venâncio da Costa, CPF: 044.645-704.37, RG: 1.848.234 DN: 18/10/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Adelson Marciano da Silva, CPF: 131.982.724-16, RG: 40.258.920, DN: 19/12/1997, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Maria Jaqueline do Silva, CPF: 094.052.894-03, RG: 33.976.732, DN: 05/03/1991, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Fábio José dos Santos, CPF: 123.875.964-55, RG: 38.350.386, DN: 15/06/1995, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Fernanda Calheiros da Silva, CPF: 073.484.064-08, RG: 31.313.086, DN: 26/02/1987, Natural: Maceió-AL, agricultora; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 086.642.604-35, RG: 30.649.340, DN: 20/01/1980, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Sônia Maria Tavares de Melo, CPF: 483.891.454-72, RG:1.404.445, DN: 25/12/1960, Natural: Viçosa-AL, Agricultora; Jairo Teixeira de Melo, CPF: 053.629.944-76, RG: 2.076.728, DN: 05/01/1979, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Antônio Bernardo de Oliveira, CPF: 954.431.184-04,

Antônio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Junior  
Advogado  
OAB/AL 15.214



PROTÓCOLO  
49

RG: 1.378.723, DN: 06/08/1972, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Cícero Tavares de Melo, CPF: 068.897.344-24, RG: 30.553.814, DN: 20/10/1985, Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Jailson de Oliveira, CPF: 069.653.664-19, RG: 31.221.742, DN: 23/08/1986, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edson Rodrigues Vieira, CPF: 010.479.544-19, RG: 98.002.049.121, DN: 02/03/1979, Natural: Pindoba-AL, agricultor; Maria José Paulino dos Santos, CPF: 095.351.394-79, RG: 3.365.354-2, DN: 30/05/1987, Natural: Cajueiro-AL, agricultora; José Damião de Melo Silva, CPF: 092.667.824-83, RG: 36.120.499, DN: 15/10/1992, Natural Viçosa-AL, agricultor; José Cícero Bernardo dos Santos, CPF: 069.653.564-56, RG: 3.059.275-5, DN: 18/07/1986 Natural: Viçosa-AL, agricultor; José Laécio dos Santos Freire, CPF: 083.655.434-51, RG: 3.294.954-5, DN: 21/03/1988, Natural: Cajueiro-AL, agricultor; José Ailton Tavares da Silva, CPE: 483.898.204-63, RG: 718.670, DN: 09/06/1966, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Claudeni Moreira da Silva Lima, CPF: 123.686.514-62. RG: 38.684.500, DN: 09/12/1998, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Edineide Claudino de Lima, CPF: 066.354.294-41, RG: 2.083.639, DN: 06/11/1981 Natural: Viçosa-AL, agricultora, Waldo Jorge Batista Lima, CPF: 095.511.014-99, RG: 34.944.915, DN: 06/07/1997, Natural: Maceió-AL, agricultor; Edelson de Ramão de Mendonça, CPF: 082.344.514-30, RG: 32.762.445, DN: 31/12/1988, Natural: Cajueiro-AL, agricultor; José Claudino de Lima, CPE: 105.389.954.83, RG: 35231092, DN: 01/10/1989, Natural: Viçosa-AL, agricultor; Alex Fernandes da Costa, CPF: 021.459.464-54, RG: 368.657.802, DN: 11/09/1976, Natural Maribondo-AL, agricultor; Maria Macielle dos Santos Costa, CPF: 142.297.914-88, RG: 43.169.732, DN: 20/12/1999, Natural: Atalaia -AL, agricultora; Pauliana Moreira da Silvia Lima, CPF: 130.011.794-06, RG: 39.936.821, DN: 02/01/2000, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Ivanilda Raimundo da Silva, CPF: 049.993.734-16, RG: 2.017.937, DN: 02/11/1966, Natural: Viçosa-AL, agricultora; Odelita Nascimento da Silva, CPF: 024.541614-51, RG: 1.688.554, DN: 22/05/1956, Natural: Atalaia-AL, agricultora.

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

Antônio D. S. Júnior  
Advogado  
OAB/AL 15.214

*Ednelson Cupertino de Araújo*

**Ednelson Cupertino de Araújo**  
Presidente da Associação Comunitária  
do Povoado Jussara Viçosa-AL

PROCOLOA-5 n.º 975  
Registro n.º 975, Fls. 914/930  
Livro A-5 Penas Jurídicas.  
Viosa, 14 de Junho de 2022  
*Ana Cláudia Costa Pedrosa*  
REGISTRADOR

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
ACL37768-0X07  
14/02/2022 11:39  
Doc. Solicitante: \*\*\* 727.274 \*\*\*  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAS  
VICOSA - ALAGOAS

João Bosco Ferreira Pedrosa - Tabelião  
Ana Cláudia Costa Pedrosa ( )  
Ana Célia Pedrosa Nemésio ( )  
Danielle Pedrosa Barros ( )  
Jucileide Silva Mello Nascimento ( )  
Substitutas